



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 15H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se membros das Comissões Permanentes, representantes do Poder Executivo, servidores da Casa e demais vereadores, a fim de discutirem acerca dos Projetos em tramitação, a reunião iniciou com a discussão das propostas legislativas de autoria do Poder Executivo, primeiramente, aproveitando a presença do Secretário Municipal da Administração Miguel Maturana Filho, acompanhado da servidora pública Aline representando o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, discutiu-se o Projeto de Lei Complementar nº 26/2025, que dispõe sobre a criação de 30 (trinta) vagas em cargos de provimento efetivo, sendo 10 (dez) de Assistente Social I e 20 (vinte) de Técnico do Executivo XIV, com a palavra, o Secretário Municipal informou que a criação das vagas é necessária, com vistas a atender as necessidades de pessoal das Secretarias Municipais, em virtude do aumento das demandas de trabalho, ponderou que já foi realizado concurso público e solicitam a abertura de vagas justamente para nomear e convocar aprovados, após demais considerações e por não haver óbices na matéria, os pareceres pertinentes ao processo foram exarados pelo prosseguimento, dispensados da reunião, esta prosseguiu passando a palavra para o Superintendente da Autarquia SAEV Ambiental para explicação do Projeto de Lei nº 105/2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.120.000,00 (cinco milhões e cento e vinte mil reais), com a palavra, o senhor Luciano Nucci Passoni explicou que se trata de um crédito proveniente parte de superávit financeiro e parte de excesso de arrecadação, sendo destinado a diversas atividades da Autarquia, tais como amortização da dívida pública, manutenção das atividades dos Departamentos de Engenharia, Técnico Operacional, Meio Ambiente e Limpeza Pública, o representante da SAEV especificou os destinos do crédito e solicitou sua aprovação, realizada a explicação, por não haver vício legal e/ou constitucional, os respectivos pareceres foram exarados favoravelmente, em seguida, aproveitando a presença do Superintendente, discutiu-se o Projeto de Lei nº 99/2025, de autoria dos vereadores Dr. Leandro e Ricardo Bozo, que dispõe sobre a suspensão da interrupção do fornecimento de água aos usuários residenciais no município em determinado período e dias específicos do ano, com a palavra, o representante da Autarquia informou que o objetivo da lei já é cumprido, uma vez que cumprem ordenamento federal, mas solicitou que a data do período de 15 de dezembro a 10 de janeiro seja reduzido, uma vez que tal período ou maior que este poderá comprometer a receita da SAEV Ambiental, após demais considerações, os autores concordaram em alterar o período, permanecendo a proposta em aguardo das alterações necessárias, assim como em aguardo do parecer da Procuradoria Legislativa, em seguida, dispensado o Superintendente, apresentou-se o Projeto de Lei nº 104/2025, que autoriza o Poder Executivo a doar um veículo de passeio Ford Focus 2014/2015 ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP, o Assessor de Gabinete Jurandir B. da Silva informou que trata-se de um veículo Ford Focus 2014/2015, já utilizado pelo Consórcio, por meio de termo de cessão de uso firmando em 2024 e que agora solicitam o repasse, de fato, do patrimônio municipal ao Consórcio, dada a sua matéria e por ainda estar sob análise do órgão de assessoramento jurídico da Casa, a proposta permaneceu à espera de seus respectivos pareceres, seguidamente, foi lembrado que o Projeto de Lei Complementar nº 25/2025, que realiza diversas alterações na Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021 - Plano Diretor Municipal já foi devidamente explicado pela Secretária de Planejamento Urbano, como também foi debatido em Audiência Pública, entretanto, por ainda restar dúvidas, esse permaneceu em aguardo de mais discussões e de seus respectivos pareceres, logo depois, foram discutidos os projetos de autoria do Poder legislativo, sendo apresentado o Substitutivo ao Projeto de Lei 81/2025, de autoria da vereadora Natiele Gama, que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos na rede pública municipal, com a palavra, a proponente informou que a nova redação foi aprimorada considerando os apontamentos realizados pela Secretaria Municipal da Saúde e pela Procuradoria Legislativa, por ser matéria recente e carecer de nova análise pelas comissões pertinentes, essa permaneceu à espera de mais deliberações, após, apresentou-se o Substitutivo ao

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Projeto de Lei 84/2025, de autoria do vereador Ricardo Bozo, que dispõe sobre a proibição da venda, da posse e do uso de cerol, linha chilena ou material cortante em linhas de pipas ou similares no município e revogação da Lei nº 2.986, de 23 de outubro de 1997, com a palavra, o autor da proposta explicou que a nova redação mantém os mesmos objetivos originais, buscando tão somente aprimorar a redação proposta inicialmente, isto é, o Substitutivo estende a proibição em tela aos que comercializarem os materiais citados, inclui no rol de materiais proibidos, a chamada “linha chilena”, assim como disciplina penalidades distintas e mais severas para quem comercializar, após a explicação, foi ponderado que a Procuradoria Legislativa permanece recomendando a supressão do parágrafo único do art. 2º, no que diz respeito à citação das penalidades recair sobre o representante legal quando o infrator se tratar de criança ou adolescente, todavia, o autor solicitou a manutenção do dispositivo por acreditar ser necessária a previsão na lei municipal para fins fiscalizatório e ciência dos responsáveis, após a devida análise e sem haver óbice legal e /ou constitucional, os respectivos pareceres foram exarados pelo prosseguimento, continuamente, foi novamente discutido o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 87/2025, também de autoria do vereador Ricardo Bozo, que dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de postos de combustíveis estabelecidos no município que adulterarem, comercializarem, estocarem, transportarem ou oferecerem aos consumidores combustíveis adulterados, com a palavra, o vereador proponente solicitou mais discussões sobre a matéria, haja vista que estuda a possibilidade de apresentação de ementa, acatado o pedido, a reunião prosseguiu com a sugestão de aprimoramento, antes de qualquer análise, da redação dos Projetos de Lei nºs 92 e 93/2025, de autoria da Natiele Gamma, haja vista que ambas as proposituras por autorizarem o Poder Executivo a instituir prioridade de atendimento nas unidades públicas de saúde no município de Votuporanga a pessoas em tratamento oncológico, com TEA, TDAH, TOD e deficiência intelectual com grau de suporte 3, encontram-se viciadas desde a origem, acatada a sugestão, a reunião prosseguiu com a apresentação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 95/2025, de autoria do vereador Daniel David, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informar, nas unidades de saúde públicas e privadas do município, sobre a entrega voluntária de filho para adoção, agora com a redação devidamente aprimorada e consoante às recomendações da Procuradoria Legislativa, entretanto, foi solicitado à Procuradoria Legislativa, pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação Dr. Leandro, um estudo quanto à constitucionalidade ou legalidade da matéria ser de autoria do Presidente da Casa, sob a justificativa de que este não possui o poder de voto nessa e demais outras matérias, por ser pertinente a dúvida, a proposta legislativa permaneceu em aguardo de mais deliberações e respectivos pareceres, em seguida, destacou-se que o Projeto de Lei nº 98/2025, de autoria do vereador Osmair Ferrari, que trata sobre denominação de avenida, recebeu o parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo exarado pelo prosseguimento o parecer da comissão pertinente, logo depois, foi reapresentado o Projeto de Lei nº 100/2025, de autoria do vereador Dr. Leandro, que dispõe sobre a alteração da redação da Lei Municipal nº 2.121, de 12 de fevereiro de 1987, sendo observado que, em virtude da proposta alterar a denominação do viaduto que interliga as Avenidas Brasil e Emílio Arroyo Hernandez de “Viaduto Pedro Bortolote” para “Viaduto Alcino Vilar Pontes”, sob a justificativa de retificar denominação em duplicidade, considerando a Lei Estadual nº 11.487, de 10 de outubro de 2003, que denominou como “Guilherme Augusto Ferro” o viaduto localizado no cruzamento da Rodovia Euclides da Cunha - SP 320 com a Avenida Emílio Arroyo Hernandez e a Avenida Brasil, no Município de Votuporanga e considerando ainda, a via e sua localidade, a relatora da Comissão de Justiça e Redação Natiele Gama solicitou um parecer técnico da Secretaria de Planejamento Urbano, a fim de que possam auxiliar no prosseguimento do processo, permanecendo a proposta à espera de mais deliberações e de seu respectivo parecer, em ato contínuo, foi novamente discutido o Projeto de Lei nº 102/2025, de autoria do vereador Dr. Leandro, que institui normas para a execução obrigatória do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Votuporanga em eventos oficiais e esportivos do município, determina sua execução semanal nas instituições de ensino públicas e privadas, revoga a lei nº 3.327, de 5 de setembro de 2000 e dá outras providências, por ainda estar sob análise da Procuradoria Legislativa e carecer de mais discussões, a proposta legislativa manteve-se em aguardo de eventuais alterações e de seus pareceres, logo depois, novamente discutiu-se o Projeto de Lei nº 103/2025, de

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

autoria do vereador Ricardo Bozo, que altera o caput do art. 1º da Lei 1.769, de 19 de março de 1980, que dispõe sobre regulamentação de concessão de homenagens póstumas, objetivando incluir o “servidor público municipal” como prioridade nas denominações de próprios municipais, vias e logradouros públicos, dada a matéria, a Procuradoria Legislativa alertou que ainda está estudando sobre a constitucionalidade em priorizar determinada categoria para receber tais homenagens, permanecendo o projeto em aguardo de mais discussões e respectivo parecer, continuamente e finalmente, foi observado que encontra-se à disposição para discussão e votação em Plenário o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que dispõe acerca das contas da Prefeitura referente ao exercício de 2023, consoante ao parecer favorável, com recomendações e determinações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sendo enfatizado que o Expediente será reduzido a trinta (30) minutos, em virtude do tempo para discussão ser ampliado para quinze minutos com apartes. Sem haver mais nada a ser discutido, a deliberação foi finalizada e a reunião foi encerrada, ficando os projetos com pareceres exarados aptos para deliberação em Plenário e podendo, pelo Presidente da Câmara, serem pautados na próxima Sessão Ordinária. Nada mais a constar, Eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, lavro a presente ata que vai assinada pelos membros das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, bem como demais Vereadores presentes. Votuporanga, data supra. (A PRESENTE ATA É UM BREVE RESUMO DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NA DATA DE 13 DE AGOSTO DE 2025)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

